

# SUMÁRIO

PE058

## BOLETIM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Nº 22

ANO III

NOV 1994

### CORPO DELIBERATIVO

#### Conselheiros

NESTOR BAPTISTA - Presidente  
 ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO - Vice-Presidente  
 QUIÊLSE CRISOSTOMO DA SILVA - Corregedor-Geral  
 RAFAEL IATAURO  
 JOÃO FÉDER  
 CÂNDIDO MARTINS DE OLIVEIRA  
 JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA

### CORPO ESPECIAL

#### Auditores

RUY BAPTISTA MARCONDES  
 OSCAR FELIPPE LOUREIRO DO AMARAL  
 JOAQUIM ANTÔNIO AMAZONAS PENIDO MONTEIRO  
 FRANCISCO BORSARI NETTO  
 ROBERTO MACEDO GUIMARÃES  
 MARINS ALVES DE CAMARGO NETO  
 GOYÁ CAMPOS

### PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

#### Procuradores

JOÃO BONIFÁCIO CABRAL JÚNIOR - Procurador-Geral  
 ALIDE ZENEDIN  
 RAUL VIANA JÚNIOR  
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
 ZENIR FURTADO KRACHINSKI  
 CÉLIA ROSANA MORO KANSOU  
 LAERZIO CHIESORIN JÚNIOR  
 ELIZEU DE MORAES CORREA  
 ELIZA ANA ZENEDIN KONDO  
 VALÉRIA BORBA  
 ÂNGELA CÁSSIA C. CAETANO FERREIRA

#### DIRETORIA GERAL

AGILEU CARLOS BITTENCOURT

#### COORDENADORIA GERAL

ELIANE SENHORINHO

### ENCONTRO NACIONAL SOBRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A estruturação de políticas de pessoal, o planejamento e a organização tributária foram alguns dos temas discutidos no início de novembro, durante o **Encontro Nacional sobre Administração Pública Municipal**, que aconteceu no auditório do Tribunal de Contas do Estado. Numa promoção do TC e Associação Brasileira dos Municípios, cerca de 300 pessoas, entre prefeitos, vereadores e técnicos municipais e profissionais de administração pública de todo o País, puderam fazer ampla análise dos principais problemas enfrentados na gestão pública municipal.

A iniciativa do Tribunal de Contas em promover o Encontro, segundo o Presidente, Conselheiro Nestor Baptista, teve o objetivo principal de melhorar a qualidade da administração pública municipal em todo o Brasil. O Encontro foi coordenado pelo Conselheiro Rafael Iatauro, que considera que "de todas as esferas da administração pública, talvez a municipal seja a mais sujeita ao julgamento popular". Durante dois dias foram realizados diversos painéis sobre assuntos ligados à gestão pública. No dia 7, pela manhã, fez palestra o Presidente do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, **Lino Ferreira Neto** e o professor da PUC - São Paulo doutor em Direito, **Márcio Camarossano**. À tarde, as palestras foram com o ex-Secretário da Fazenda do Paraná e especialista em Direito Tributário, **Heron Arzua** e com o ex-Ministro da Previdência e Deputado Federal, **Reinhold Stephanes**.

No dia 8, falaram o professor da Universidade Estadual de Londrina, **José Carlos Abraão** e o técnico Master do CEPAM-SP, **José Roberto Dias**, na parte da manhã. À tarde, o tema foi **O Controle dos Municípios**, com o Ministro substituto do Tribunal de Contas da União, **Lincoln Magalhães da Rocha**; e **Informática na Administração Municipal**, com o presidente do Serpro, **Sérgio Otero Ribeiro**. O encerramento do Encontro foi feito pelo Conselheiro da ABM, Deputado Federal **Welson Gasparini** que destacou o fato de que "nos muni-

### COMUNICADOS

- ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ..... 2
- ASSOCIAÇÕES DE CLASSE RECEBEM ORIENTAÇÃO ..... 2
- STF PROÍBE INDICAÇÕES PARA O CARGO DE AUDITOR ..... 2
- TC LANÇA MANUAL SOBRE ADIANTAMENTOS ..... 3
- CURSOS DESENVOLVIDOS PELA DRH ..... 3
- ATUAÇÃO DO PLENÁRIO ..... 3

### NOTICIÁRIO

- CRIAÇÃO DE TC DOS MUNICÍPIOS É INCONSTITUCIONAL ..... 3
- TC MANTÉM DECISÃO SOBRE IRREGULARIDADES NO BADEP ..... 3
- NESTOR BAPTISTA PARTICIPA DE SEMINÁRIO NO OESTE ..... 3
- IATAURO RECEBE TÍTULO EM PIRAÍ DO SUL ..... 3
- PALESTRA DE NESTOR BAPTISTA EM CAMPO MOURÃO ..... 4
- ENCONTRO TÉCNICO EM CORNÉLIO PROCÓPIO ..... 4
- PALESTRA EM PONTA GROSSA ..... 4

### DOCTRINA

- AUDITORIA OPERACIONAL NO SETOR PÚBLICO ..... 4

### DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO

- ESTADUAL ..... 5
- MUNICIPAL ..... 5

### LEGISLAÇÃO

- FEDERAL ..... 7
- ESTADUAL ..... 7



Juiz do Tribunal Regional do Trabalho, Ney José de Freitas; Presidente da Câmara dos Vereadores de Curitiba, Mário Celso Cunha; Procurador-Geral da Justiça, Olympio Sá Sotto Maior Neto; Presidente da Assembleia Legislativa, Orlando Pessuti; Presidente do Tribunal de Contas, Nestor Baptista; Prefeito de Curitiba, Rafael Greca de Macedo; Deputado Federal de São Paulo, Welson Gasparini; Secretário da Tecnologia, Adhail Sprenger Passos; Presidente da Associação dos Municípios do Paraná, Prefeito Luiz do Amaral.



Deputado Federal de São Paulo, Welson Gasparini; Conselheiro Rafael Iatauro; Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Nestor Baptista; Presidente do SERPRO, Sérgio Otero Ribeiro, durante o encerramento do Encontro.

cípios é muito mais fácil controlar as ações oficiais, pois o maior fiscal é o próprio povo". Com esta afirmação o deputado definiu a importância da municipalização dos serviços públicos, principalmente nos setores de promoção humana.

Gasparini lembrou que com a municipalização de atividades mais afeitas aos municípios, acontecerá a resposta imediata ao contribuinte: "Para isso é preciso que seja aprovada, com urgência, a regulamentação da Constituição e a reforma Constitucional". Entre alguns serviços que já estão sendo executados por municípios estão o da saúde e da educação. "No

entanto, o Governo Federal vem atrasando os repasses e em época de inflação chegou a enviar recursos com atraso de 120 dias, quando praticamente não valiam mais nada, consumidos em até 50 ou 60%", concluiu afirmando que vai lutar para que sejam definidas as obrigações dos municípios, do Estado e da União.

Para o Presidente do TC, **Nestor Baptista**, "nas prefeituras não há mais lugar para os politiquieiros e estão excluídas as figuras de deputados e autoridades que tentam tutelar os municípios na manipulação de verbas e convênios".

Participaram da abertura do Encontro, o prefeito de Curitiba, Rafael Greca de Macedo; o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Deputado Orlando Pessuti; o Presidente da Câmara de Vereadores, Mário Celso Cunha; o Procurador Geral da Justiça, Olympio de Sá Sotto Maior Neto, além de diversas autoridades do Estado, Conselheiros, Auditores, Inspectores e Diretores do TC. Na oportunidade, o prefeito de Curitiba afirmou que as cidades são os principais cenários das mudanças ocorridas recentemente no Brasil. Greca observou que o Brasil só não explodiu, face a tantas dificuldades de sua história recente, porque herdou do império colonial português uma extraordinária rede de organização, que são as câmaras municipais e as prefeituras. "São quase 4.900 municípios que funcionam como uma espécie de válvula de descompressão de assistência social e apoio ao povo, alavancando a vida comunitária do país", enfatizou.

## COMUNICADOS

### ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Um encontro entre o Presidente do Tribunal de Contas do Paraná, Conselheiro Nestor Baptista, o Secretário de Desenvolvimento Urbano, Reinaldo José Rodrigues dos Santos, e o Presidente da Associação Paranaense dos Municípios, Luiz do Amaral, consolidou a busca definitiva para a concretização da **Fundação Escola de Administração Pública Municipal do Paraná**, proposta no final do ano passado pelo então Presidente do TC, Conselheiro Rafael Iatauro.

Durante o encontro, Nestor Baptista apresentou o projeto de implantação da Fundação e a proposta de estatuto da entidade, que foram encaminhados ao Banco Mundial. O objetivo é obter recursos do BIRD para a implantação da Escola, que sairiam de parte dos financiamentos do Banco ao PEDU - Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano.

Nestor Baptista explicou que "os administradores começam a falar em gerência de empreendimentos e organização de aprendizagem, o que só pode ser obtido com um corpo funcional dotado de elementos estruturais". Disse ainda que para a formulação de políticas públicas municipais são necessários conhecimentos específicos.

Esta é a intenção da Fundação Escola, com a qual se pretende obter mais por menos e aumentar a eficiência, o que é fundamental para a estrutura dos Municípios.

### ASSOCIAÇÕES DE CLASSE RECEBEM ORIENTAÇÃO

Dando continuidade ao treinamento para entidades sociais do Paraná, o Tribunal de Contas recebeu representantes das **Associações de Classe**, dia 21 de novembro, no Auditório da Casa.

Ministrado pelo Diretor da Diretoria Revisora de Contas deste Tribunal, Luiz Bernardo Dias Costa, e pelos técnicos Cristina Teresa Iwersen e Francisco da Rocha Santos, o treinamento esclareceu dúvidas e orientou sobre a prestação de contas de auxílios, convênios e subvenções sociais.

As entidades participantes do evento enaltecem a iniciativa do Tribunal de Contas e agradeceram a orientação recebida, mostrando interesse em continuar participando dos eventos do TC.

Agora, dando início a uma nova fase dos trabalhos, o

Tribunal de Contas começa a promover treinamentos no interior do Estado.



Presidente do Tribunal de Contas, Nestor Baptista; Diretor da DRC/TC, Luiz Bernardo Dias Costa, e técnicos do Tribunal, no Treinamento para Entidades Sociais do Paraná.

### STF PROÍBE INDICAÇÕES PARA O CARGO DE AUDITOR

Os Auditores do Tribunal de Contas não serão mais nomeados por escolha do Governador e dos Deputados Estaduais. A decisão, publicada no Diário de Justiça da União de 7 de outubro, é do Supremo Tribunal Federal, que julgou procedente ação direta de inconstitucionalidade impetrada em 1989 pela Procuradoria Geral da Justiça do Paraná.

O Diretor da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos, Ivan Bonilha, afirma que a decisão criou um vácuo na legislação. "O Tribunal não sabe como agir daqui pra frente. Não existem mais regras para a substituição dos auditores", constatou. Esclarece, ainda, que a decisão do Supremo impõe a necessidade de concurso público para o provimento do cargo de Auditor do TC. Mas essa é uma decisão que caberá à Assembléia Legislativa. Seja através de lei ordinária ou de emenda constitucional, os Deputados Estaduais é que regulamentarão a questão.

## TC LANÇA MANUAL SOBRE ADIANTAMENTOS

A Diretoria Revisora de Contas lançou o "Manual para Prestação de Contas através do Regime de Adiantamento", destinado aos órgãos da administração pública que recebem verbas pelo regime de Adiantamento. Com esse Manual, a DRC cumpre mais uma etapa de seu trabalho de orientação às entidades públicas, pois já foi lançado um Manual sobre Convênios, Auxílios e Subvenções Sociais, e estão sendo realizados Encontros pelo Estado para esclarecer dúvidas sobre as atribuições fiscalizadoras da Diretoria.

O Manual se encontra à disposição dos interessados na Diretoria Revisora de Contas/TC-PR - Tel. (041) 253-5757, ramal 181 e 232.

## CURSOS DESENVOLVIDOS PELA DRH

**06 a 10/11** - I SIMPÓSIO SUL-AMERICANO E II SIMPÓSIO NACIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, realizado na Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná - FUFEP, em Foz do Iguaçu.

**07 e 08/11** - ENCONTRO NACIONAL SOBRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**16 a 18/11** - GERENCIANDO A MIGRAÇÃO PARA A ARQUITETURA CLIENTE-SERVIDOR, no Instituto Brasileiro de Pesquisa em Informática, em São Paulo.

**18/11** - IV SEMINÁRIO NACIONAL DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS, realizado pela Academia Brasileira de Direito Tributário, no Hotel Lord Palace, em São Paulo.

**21 a 23/11** - NOVAS TECNOLOGIAS EM AUDITORIA, ministrado pela Qualix, em São Paulo.

**21 a 23/11** - ANÁLISE E PROJETO DE SISTEMAS CLIENTE SERVIDOR, no Instituto Brasileiro de Pesquisa em Informática, no Rio de Janeiro.

**21 a 23/11** - INTERCONEXÃO DE REDES - Tecnologias, Projeto e TCP/IP, realizado na Intelcon Informática Teleinformática, em São Paulo.

**21 a 25/11** - DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO, ministrado pelo IBAM, no Rio de Janeiro.

**22 a 25/11** - 2ª JORNADA BRASILEIRA DE CONTROLE INTERNO, no Rio de Janeiro.

**27/11 a 1º/12** - IV CONGRESSO LATINO AMERICANO SOBRE A CULTURA ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA, uma realização conjunta da Secretaria da Cultura, Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural e PUC-PR, no auditório da PUC, em Curitiba.

**28/11 a 2/12** - RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS E DOS SEUS AGENTES, no IBAM - Rio de Janeiro.

**29 a 30/11** - TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE CUSTOS E ELIMINAÇÃO DE DESPÊNDIOS, realizado na Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo.

## ATUAÇÃO DO PLENÁRIO

Durante o mês de novembro, o Plenário do Tribunal de Contas teve a seguinte atuação:

|                                 |     |
|---------------------------------|-----|
| Sessões do Tribunal Pleno ..... | 9   |
| Resoluções proferidas .....     | 713 |
| Acórdãos proferidos .....       | 239 |

## NOTICIÁRIO

### CRIAÇÃO DE TC DOS MUNICÍPIOS É INCONSTITUCIONAL

O Ministro Substituto do Tribunal de Contas da União, Lincoln Magalhães da Rocha, afirmou que a proposta de criação de um TC dos Municípios, feita por alguns Deputados do Paraná, "é absolutamente inconstitucional e fere princípios, inclusive morais, uma vez que o Estado procura enxugar a máquina administrativa e conter gastos, e o que se quer fazer no Paraná é justamente o contrário, onerando ainda mais o bolso do contribuinte, que é quem pagaria mais essa conta".

Durante sua palestra no Encontro Nacional sobre Administração Pública Municipal, o Ministro disse, também, que o TC do Paraná é visto nacionalmente como um dos mais eficientes do País e que a criação de um Tribunal de Contas dos Municípios cairia numa ação direta de inconstitucionalidade.

### TC MANTÉM DECISÃO SOBRE IRREGULARIDADES NO BADEP

Em Sessão Ordinária realizada dia 29 de novembro, o Tribunal de Contas manteve, por 5 votos a 1, a decisão de considerar irregulares as contratações de advogados pelo liquidante do BADEP, Moacir Hercules de Souza, para cobrar as dívidas com credores depois da extinção.

Após a publicação em Diário Oficial, o BADEP (Banco de Desenvolvimento do Paraná) terá 30 dias para anular os contratos, sem prejuízo das ações em andamento, e realizar licitação pública para as novas contratações.

O liquidante do banco, no entanto, não sofrerá punições. A decisão anterior foi reformada no item que determinava a imediata cessação dos contratos. Agora as ações em andamento serão mantidas com os atuais contratados.

O voto do Relator, Conselheiro Cândido Martins de Oliveira, refutou várias alegações da defesa do liquidante, que solicitou recurso de revista da decisão anterior. Martins de Oliveira considerou o processo de licitação "nitidamente ilegal", pois baseou-se em "critérios pessoais e na confiança pessoal do contratante, como ele mesmo admite no processo".

### NESTOR BAPTISTA PARTICIPA DE SEMINÁRIO NO OESTE

O Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Nestor Baptista, participou do "Seminário sobre Fiscalização Administrativa", dia 4 de novembro, promovido pela Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná - ACAMOP, em São Miguel do Iguaçu.

Dirigido a Vereadores, funcionários de Câmaras e técnicos ligados à área de finanças dos municípios, o Encontro teve como objetivo principal aperfeiçoar o conhecimento jurídico do Poder Legislativo a fim de que as Câmaras exerçam corretamente suas funções fiscalizadoras.

O consultor jurídico da ACAMOP, Virgílio Mariano de Lima, iniciou os trabalhos com palestra sobre a "Função Fiscalizadora das Câmaras Municipais". O Presidente do TC, por seu turno, falou sobre "Fiscalização Financeira e Orçamentária", dando ênfase à atuação do Tribunal de Contas em assuntos ligados aos legisladores municipais.

### IATAURO RECEBE TÍTULO EM PIRAI DO SUL



Conselheiro Rafael Iatauro, homenageado pela Câmara Municipal de Pirai do Sul.

O Conselheiro Rafael Iatauro, ex-Presidente do Tribunal de Contas do Estado, recebeu o **Título de Mérito Municipal da Câmara Municipal de Pirai do Sul**, dia 9 de novembro, no Centro Comunitário Gralha Azul.

Estiveram presentes à solenidade o Presidente do TC/PR, Conselheiro Nestor Baptista, o Conselheiro João Féder, o Diretor-Geral deste Tribunal, Agileu Carlos Bittencourt, demais diretores, funcionários e amigos do Conselheiro, que foram homenageá-lo pessoalmente.

O Prefeito de Pirai do Sul, Marcelo Milléo, foi o anfitrião de uma bela e brilhante homenagem a Rafael Iatauro.

### PALESTRA DE NESTOR BAPTISTA EM CAMPO MOURÃO

Dentro da proposta de mostrar a atuação do TC a diversos segmentos da sociedade, o Presidente Nestor Baptista proferiu palestra, dia 10 de novembro, aos Acadêmicos da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM.

Nestor Baptista falou sobre as atribuições constitucionais do Tribunal de Contas, ressaltando a importância do envolvimento da comunidade na fiscalização do poder público. Também deu ênfase à necessidade da existência de controles em todas as esferas da administração pública, acrescentando que o governo do ex-Presidente Fernando Collor foi marcado pelas ações no sentido de aniquilar os controles legais.

Baptista observou que a falta de controles eficientes favorece o caos e beneficia "apenas os grandes, a uma minoria da comunidade, em detrimento e com graves conseqüências para a grande maioria da população".

### ENCONTRO TÉCNICO EM CORNÉLIO PROCÓPIO

O Tribunal de Contas promoveu mais um "Encontro Técnico sobre Administração Municipal", dia 18 de novembro, em Cornélio Procópio, destinado a Prefeitos, Vereadores e Técnicos de Municípios ligados à **AMUNOP** - Associação dos Municípios do Norte do Paraná.

Os participantes do Encontro receberam orientação sobre prestação de contas e matérias de direito administrativo, como admissão em concurso público, aposentadorias e pensões.

De acordo com o Presidente do TC, Conselheiro Nestor Baptista, as contas das prefeituras estão em ordem, com pou-

cos casos de erros nas prestações. "Ao contrário das administrações anteriores, que deixaram grande preocupação na administração do Estadual, os prefeitos atuais trazem esperança muito grande, diante do pequeno número de fraudes registrado até agora", enfatizou o Presidente.

Esse trabalho do TC tem dado tranquilidade aos Prefeitos, pois além de fiscalizar, desenvolve orientações técnicas aos 371 municípios do Paraná.

Com este evento em Cornélio Procópio, o Tribunal de Contas atingiu todas as regiões do Estado, faltando apenas algumas Câmaras Municipais a serem atendidas.



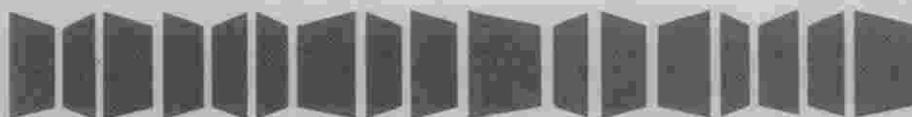
Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Conselheiro Nestor Baptista.

### PALESTRA EM PONTA GROSSA

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Conselheiro Nestor Baptista, proferiu Palestra sobre "Administração Pública no Brasil", no auditório da Universidade Estadual de Ponta Grossa, perante um auditório lotado de 120 pessoas, entre professores e alunos dos cursos de Direito, Economia, Contabilidade e Administração de Empresas.

O Presidente foi saudado pelo Magnífico Reitor Prof.<sup>º</sup> Roberto Frederico Merly e, a mesa estava composta pelo Reitor da UNIOESTE do Paraná, e pelos Diretores do TC, Duílio Luiz Bento e Ivan Bonilha.

O Presidente na ocasião, fez uma abordagem sobre a atualidade da Administração Pública, do controle interno e, dos elementos do planejamento estratégico.



## AUDITORIA OPERACIONAL NO SETOR PÚBLICO

### DOCTRINA

Duílio Luiz Bento\*

*A promulgação da Constituição Brasileira ensejou o Tribunal de Contas o exercício da Auditoria Operacional no âmbito da administração direta e indireta do governo e permitiu nova ótica ao modelo auditorial praticado, de base predominante jurídico-legal e contábil.*

*A retrospectiva do controle governamental, no Brasil, revela que ele se apresenta predominantemente embasado no aspecto papelistico, documentário, formal e de orientação nitidamente legal. Nesse aspecto, possui estrutura micro-controladora, não embarcando o prisma econômico-financeiro e a verificação ampla do cumprimento dos programas de trabalho.*

*Em decorrência disso, a administração pública, em sua clássica bipartição, ficou à margem de controle externo abrangente, com instrumentos suficientes para acompanhar a macroestrutura do Poder Público, em especial das entidades de caráter econômico.*

*A procrastinação da prática da Auditoria Operacional resultou, também, de certa resistência dos núcleos controlados, haja vista a inexistência de texto legal concreto balizador dessa*

*técnica, e que permitisse ao órgão competente — o Tribunal de Contas — a plena atividade nessa área.*

*O texto constitucional contempla agora dispositivo claro sobre a competência das instituições controladoras, para atuarem no setor operacional, esgrimindo qualquer dúvida sobre a ação específica.*

*No conjunto das modernas técnicas de auditoria e no processo evolutivo do controle governamental, a Auditoria Operacional tem experimentado representativa posição, pelo novo enfoque que permite no acompanhamento dos projetos de desenvolvimento executados pelo governo.*

*Ela vem sendo difundida e incentivada pelo General Accounting Office — GAO, órgão de controle do governo dos Estados Unidos e Instituto Latino-americano de Ciências Fiscalizadoras — ILACIF, tendo em vista seu amplo alcance, em contraposição ao modelo tradicional de auditoria de legalidade ou financeira, praticada em vários países, inclusive no Brasil.*

*Esse tipo de Auditoria constitui, na atualidade, o melhor instrumento para a análise da execução dos programas dos*

órgãos e entidades governamentais, em função do alcance de sua finalidade e da modernidade dos parâmetros que a identificam.

Optando por incursão mais profunda no conjunto das operações dos segmentos do Poder Público, acaba por se constituir naquilo que James Wesberry, do GAO, denomina de auditoria dos "3 Es", ou seja, a economia, a eficiência e a efetividade, avaliando o desempenho da administração e a repercussão de suas decisões nos planos econômico e social. O aspecto da economicidade corresponde a realizar com custos baixos, mínimos. O da eficiência é o de maximizar a produtividade com o mínimo de insumos e o da efetividade se refere a atingimento dos objetivos propostos no programa definido.

Verifica-se, portanto, que esse processo auditorial, além de vasto elenco metodológico modernizante, objetiva dar nova

contextura conceitual aos padrões ortodoxos de controle do governo, estabelecendo o acompanhamento do cumprimento do programa de trabalho, através da efetiva comparação entre o realizado e a meta programada, inclusive quanto ao aspecto financeiro, informando a relação otimizada entre os gastos incorridos e os benefícios resultantes.

O Tribunal de Contas do Paraná, órgão receptivo a avanços tecnológicos, já vem exercitando, com êxito, práticas de Auditoria Operacional, o que lhe confere posição de vanguarda no conceito das instituições superiores de controle governamental, habilitando-o a novos encaminhamentos no âmbito do processo fiscalizador.

Diretor de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Paraná.

## DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO ESTADUAL

### CORREÇÃO MONETÁRIA

#### 1. APLICAÇÃO - COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO JULGADA PELA MULTA - 2. PROVIMENTO 02/93-TC.

Relator : Conselheiro Cândido Martins de Oliveira

Protocolo nº : 40.461/94-TC.

Origem : Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Interessado : Diretoria Revisora de Contas

Decisão : Resolução nº 8.368/94 -TC. - (unânime)

**Consulta. Aplicação de correção monetária em multas referentes a processos irregulares de despesas com ressarcimento. Resposta afirmativa, de acordo com o Provimento nº 02/93-TC.**

### MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1. AUTARQUIAS - ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL - FUNDOS ESPECIAIS.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro

Protocolo nº : 43.469/94-TC.

Origem : Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Interessado : Inspeção Geral de Controle

Decisão : Resolução nº 8.095/94 -TC. - (unânime)

**Projeto de resolução visando instituir o Manual de Instruções Para a Prestação de Contas Anuais no âmbito das autarquias, órgãos de regime especial e fundos especiais. Legalidade.**

### RECURSO FISCAL

#### 1. REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO - ISENÇÃO DO ICMS.

Relator : Conselheiro Artagão de Mattos Leão

Protocolo nº : 14.309/94-TC.

Origem : Secretaria de Estado da Fazenda

Interessado : Executive - Indústria Gráfica e Projetos

Decisão : Acórdão nº 4.024/94 -TC. - (unânime)

**Recurso Fiscal. Redução na base de cálculo, no tocante à isenção do ICMS em nota fiscal que se destinava à circulação. Negativa de provimento, mantendo-se a decisão do CCRF.**

### RECURSO DE REVISTA

#### 1. DESPESAS - IMPUGNAÇÃO - 2. RELÓGIOS - DOAÇÃO A FUNCIONÁRIOS.

Relator : Conselheiro João Fêder

Protocolo nº : 13.388/94-TC.

Origem : Inspeção de Controle Externo - 6ª

Interessado : Francisco Luiz Sibut Gomide

Decisão : Resolução nº 8.113/94 -TC. - (unânime)

**Recurso de Revista. Recebimento do Recurso, referente à impugnação de despesas relativas a aquisição de 400 (quatrocentos) relógios para doar a funcionários aposentados, negando-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.**

### RECURSO DE REVISTA

#### 1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Relator : Auditor Marins Alves de Camargo Neto

Protocolo nº : 32.709/93-TC.

Origem : Banco do Estado do Paraná S/A

Interessado : O mesmo

Decisão : Resolução nº 8.027/94 -TC. - (unânime)

**Recurso de Revista referente a impugnação de despesas relativas à contratação de serviços advocatícios sem procedimento licitatório. Recebimento do recurso, julgando-o como improcedente e mantendo-se a decisão recorrida.**

## MUNICIPAL

### ADMISSÃO DE PESSOAL

#### 1. PROVIMENTO Nº 01/89-TC - 2. INEXISTÊNCIA DE VAGAS - IRREGULARIDADE.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira

Protocolo nº : 34.991/94-TC.

Origem : Município de Maringá

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 8.138/94 -TC. - (unânime)

**Contratação de pessoal. Irregularidade constatada diante**

**do Provimento nº 01/89-TC, qual seja a inexistência de vagas para os cargos em questão. Negativa de registro.**

### ADMISSÃO DE PESSOAL

#### 1. LF 8.713/93 - 2. PERÍODO ELEITORAL.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira

Protocolo nº : 43.844/94-TC.

Origem : Município de Goioerê

Interessado : Prefeito Municipal

Decisão : Resolução nº 8.473/94 -TC. - (unânime)

**Contratação de pessoal. Desaprovação da contratação de pessoal, tendo em vista desrespeito ao art. 81 da Lei Federal nº 8.713/93, que proíbe contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no período de 01.06.94 a 31.12.94.**

#### ADMISSÃO DE PESSOAL - PRAZO

##### 1. ANOTAÇÃO EM CARTEIRA DE TRABALHO - 2. PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - 3. CLT - LEGISLAÇÃO ATINENTE À MATÉRIA.

Relator : Conselheiro Artagão de Mattos Leão  
Protocolo nº : 38.179/94-TC.  
Origem : Município de Curiúva  
Interessado : Prefeito Municipal  
Decisão : Resolução nº 8.414/94 -TC. - (unânime)

**Consulta. Procedimento a ser adotado, quando da liquidação de contrato referente a admissão de pessoal por prazo determinado, no tocante a:**

- 1- Anotação em carteira de trabalho dos dados do contrato - obrigatoriedade, de acordo com a CLT em seu art. 29, 3º.
- 2- Pagamento de obrigações trabalhistas - deverá ser processado de acordo com a legislação atinente à matéria.

#### BEM IMÓVEL - DOAÇÃO

##### 1. TEMPLO RELIGIOSO - CONSTRUÇÃO - 2. CF/88 - ART. 19, I.

Relator : Conselheiro João Féder  
Protocolo nº : 40.471/94-TC.  
Origem : Município de Atalaia  
Interessado : Presidente da Câmara  
Decisão : Resolução nº 8.443/94 -TC. - (unânime)

**Consulta. Projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel público para construção de templo religioso. Impossibilidade da doação em virtude do disposto no art. 19, I, da Constituição Federal.**

#### CARGOS - NOMENCLATURA

##### 1. SECRETÁRIO MUNICIPAL - DIRETOR EQUIVALENTE 2. REMUNERAÇÃO - FIXAÇÃO.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro  
Protocolo nº : 27.564/94-TC.  
Origem : Município de Campina da Lagoa  
Interessado : Prefeito Municipal  
Decisão : Resolução nº 7.977/94 -TC. - (unânime)

**Consulta. Possibilidade da utilização da nomenclatura "diretores equivalentes" em lugar de "secretários municipais", ao tratar-se de lei que fixa a remuneração, pois ambas têm o mesmo significado.**

#### DOCUMENTOS - FORNECIMENTO

##### 1. EXECUTIVO - 2. CÂMARA - FISCALIZAÇÃO - 3. PEDIDO - APROVAÇÃO UNÂNIME LEGISLATIVA.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro  
Protocolo nº : 37.339/94-TC.  
Origem : Município de Campina da Lagoa  
Interessado : Prefeito Municipal  
Decisão : Resolução nº 8.253/94 -TC. - (unânime)

**Consulta. Fornecimento de documentos, por parte do executivo à Câmara, precedido de pedido aprovado por unanimidade dos vereadores. O poder de controlar e fiscalizar não deve extrapolar os limites da razoabilidade e da legislação pertinente.**

#### EMPRÉSTIMO - FUNDO MUNICIPAL

##### 1. CONCLUSÃO DE OBRA PARALISADA - 2. IMPOSSIBILIDADE - CF/88 - ART. 201.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro  
Protocolo nº : 36.407/94-TC.  
Origem : Município de Icaraima  
Interessado : Prefeito Municipal  
Decisão : Resolução nº 7.976/94 -TC. - (unânime)

**Consulta. Prefeito que pretende contrair empréstimo junto ao fundo de aposentadoria e pensões do Município, após a devida autorização legislativa, e cuja amortização seria feita mensalmente com recursos do ICMS e FPM. Impossibilidade, visto que o art. 201 da Carta Magna, que prevê todas as hipóteses de utilização dos planos de previdência social,**

**não prevê tal situação. Há a possibilidade de realizar empréstimos, desde que de acordo com o disposto no art. 192 da Constituição Federal e com a Resolução nº 11/94 do Senado Federal.**

#### RECURSO DE REVISTA

##### 1. EXECUTIVO/LEGISLATIVO - CONTAS - DESAPROVAÇÃO 2. REMUNERAÇÃO - ALTERAÇÃO NA MESMA LEGISLAÇÃO.

Relator : Conselheiro Artagão de Mattos Leão  
Protocolo nº : 23.622/94-TC.  
Origem : Município de Tapejara  
Interessado : Noé Caldeira Brant, Antônio de Souza Santos e outros  
Decisão : Resolução nº 8.167/94 -TC. - (unânime)

**Recurso de Revista. Contas do Executivo, bem como do Legislativo, julgadas irregulares por ter havido alterações na remuneração do Prefeito e dos Vereadores. Improvimento do Recurso, visto não haver fato novo que altere o entendimento anterior.**

#### SERVIDOR PÚBLICO

##### 1. GRATIFICAÇÃO POR QUINQUÊNIO - 2. LICENÇA ESPECIAL.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro  
Protocolo nº : 20.134/94-TC.  
Origem : Município de Clevelândia  
Interessado : Presidente da Câmara  
Decisão : Resolução nº 8.430/94 -TC. - (unânime)

**Consulta. Impossibilidade de concessão de gratificação adicional por quinquênio a servidor que houver usufruído licença para trato de interesse particular por período superior a 180 (cento e oitenta) dias por decênio ou por mais de 90 (noventa) dias por quinquênio, operando-se, nestas circunstâncias, a interrupção do cômputo do tempo de serviço para o efeito de obtenção da vantagem abordada, como também para fim de concessão de outros benefícios, conforme o Estatuto dos Servidores do Município.**

#### SERVIDOR PÚBLICO

##### 1. LICENÇA PRÊMIO - CONVERSÃO EM PECÚNIA 2. DIREITO ADQUIRIDO.

Relator : Conselheiro João Féder  
Protocolo nº : 37.397/94-TC.  
Origem : Município de Goioerê  
Interessado : Presidente da Câmara  
Decisão : Resolução nº 8.195/94 -TC. - (por maioria)

**Consulta. Servidor municipal anteriormente amparado por lei local que previa a conversão da licença prêmio em pecúnia, pleiteia o referido benefício apoiado em nova lei que, embora não admitindo tal conversão, preservou o direito daqueles que já tinham dado início à contagem do tempo aquisitivo do benefício. Possibilidade.**

#### SERVIDOR PÚBLICO

##### 1. REMUNERAÇÃO - 2. PRINCÍPIO DA ISONOMIA 3. NORMAS CONSTITUCIONAIS.

Relator : Conselheiro João Cândido F. da Cunha Pereira  
Protocolo nº : 35.676/94-TC.  
Origem : Município de Paranavai  
Interessado : Presidente da Câmara  
Decisão : Resolução nº 8.381/94 -TC. - (unânime)

**1- Impossibilidade de tratamento desigual a servidores de uma mesma entidade federativa, por ferir o princípio constitucional da isonomia.**

**2- Poderá, contudo, cada poder no atendimento de suas peculiaridades, definir a organização de seus cargos e funções, inclusive remuneração de seus servidores, observados os limites legais.**

**3- Na condução das políticas salariais, devem os poderes constituídos atuar de forma harmônica, sem que isto represente necessariamente submissão de um poder ao outro.**

**4- Deve-se observar, na tratativa da remuneração dos servidores públicos, o disposto no texto constitucional no art. 37, X, XI e XII, art. 39, 1º, art. 51, IV, art. 52, XIII e art. 38 do ADCT.**

## LEGISLAÇÃO

### FEDERAL

- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 681, de 27 de outubro de 1994. Dispõe sobre o PLANO REAL, o Sistema Monetário, estabelece regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências. DOU Nº 205-A, de 28.10.1994 - seção I, pág. 16.344 - Edição Extra.
- DECRETO Nº 1.295, de 26 de outubro de 1994. Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários. DOU nº 205, de 27.10.94 - Seção I - pág. 16.254.
- MEDIDA PROVISÓRIA Nº 680, de 27 de outubro de 1994. Dá nova redação a dispositivos das Leis nºs 8.849, de 28 de janeiro de 1994, e 8.541, de 23 de dezembro de 1992, que alteram a legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, e dá outras providências. DOU nº 205-A, de 28.10.94 - Seção I - pág. 16.343 - Edição Extra.
- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 116-7. PARANÁ. Governador do Estado. Assembléia Legislativa do Paraná. EMENTA: CONCURSO PÚBLICO. AUDITORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ: Indicação pelo Governador do Estado submetida a aprovação da Assembléia Legislativa, por voto secreto, após arguição pública, e subsequente nomeação pelo Governador, arts. 54, XX, "a" e 77, § 5º, da Constituição do Estado do Paraná. DJU nº 209, de 4.11.94 - Seção I - pág. 29.827.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TC-008.928/94-0. PETROBRÁS. Denúncia contra a Comissão de Licitação do SERMAT da PETROBRÁS, sob alegação de ilegalidade, no tratamento desigual entre os licitantes estrangeiros e nacionais, ao se estabelecer, para os preços dos materiais de mercado nacional, a dedução da parcela de 2,65 referente ao PIS/COFINS. DOU nº 210, de 07.11.94 - Seção I - pág. 16.710.
- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal - Conselho Pleno. REGULAMENTO GERAL DO

ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. Dispõe sobre o Regulamento Geral previsto na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. DOJ nº 216, de 16.11.94 - Seção I - pág. 31.210.

### ESTADUAL

- DECRETO Nº 4.192, de 26 de outubro de 1994. Fica instituída, na Secretaria de Estado da Educação, a Comissão Estadual de Educação a Distância, com a finalidade de implementar no Estado do Paraná o acesso da população à tecnologia de informações através das telecomunicações e da informática. DOE nº 4.374, de 26.10.94 - pág. 04.
- DECRETO Nº 4.209, de 1º de novembro de 1994. Dá nova denominação à Fundação Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, transformada em entidade autárquica por força da Lei nº 9.663, de 16 de julho de 1991, passando a denominar-se Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, e aprova o seu Regimento. DOE nº 4.377, de 1º.11.94 - pág. 01.
- LEI Nº 10.927, de 4 de novembro de 1994. Dispõe que ficam revalidados, até 19 de fevereiro de 1995, os efeitos do concurso público de formação técnico-profissional de perito criminal, que teve o seu resultado homologado pela Resolução nº 94/91, da Secretaria de Estado da Segurança Pública. DOE nº 4.379, de 04.11.94 - pág. 01.
- PARANÁ. Casa Civil. Circular nº 07/94. Determina o rígido controle de gastos e proíbe a realização de despesas com cartões ou telegramas de Natal e Ano Novo, e dá outras providências. DOE nº 4.386, de 16.11.94 - pág. 03.
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Ato da Presidência nº 08/94. Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no Governo. DOE nº 4.385, de 14.11.94 - pág. 01.
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Ato da Presidência nº 09/94. Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas na compra de helicópteros com recursos indevidos do FUNRESTRAN e FUNRESPOL. DOE nº 4.385, de 14.11.94 - pág. 03.

## EXPEDIENTE

#### Coordenação

Grácia Maria Iatauro Bueno

#### Supervisão

Lígia Maria Hauer Rüppel

#### Redação

Luciana Nogueira e  
Eduardo Macedo Mercer

#### Ementas

Arthur Luiz Hatum Neto e Gustavo Faria Rassi

#### Revisão

Roberto Carlos Bossoni Moura e  
Maria Augusta Camargo de Oliveira

#### Divulgação

Terezinha G. F. X. Silveira, Fabiola Delazari e  
Maria Augusta Camargo de Oliveira

#### Assessoria de Imprensa

Luciana Nogueira

#### Arte Gráfica

Marco Antônio Noronha de Brum

#### Diagramação e Arte-Final

Sagres Editora Ltda.

#### Editoração e Impressão

Indústria Gráfica e Editora Pergaminho Ltda.

Publicação Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Praça Nossa Senhora Salete - Centro Cívico  
80.530-910 Curitiba - Paraná  
Fax: (041) 254-8763 - Telex: (41) 30224  
Tiragem: 1350 exemplares  
Distribuição gratuita

PORTO PAGO  
DR/PR  
ISR - 48 - 098/83

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Praça Nossa Senhora Saete - Centro Cívico  
Curitiba - 80530-910 - Paraná